



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 819, de 15 de julho de 1.992.

Atualiza o "quantum" à ser cobrado' por hora de serviço prestado a parti- culares, pelos equipamentos rodoviá- rios da Prefeitura, e dá outras pro- vidências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a autorização contida na Lei nº 625, de 25/08/83,

DECRETA:-

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares tem o seu "quantum" à ser cobrado por serviço/hora fixado em:-

- a. Trator Agrícola, com roçadeira até...CR\$.30.000,00
- b. Retro-Escavadeira.....até...CR\$.80.000,00
- c. Motoniveladora.....até...CR\$100.000,00
- d. Pá-carregadeira.....até...CR\$.80.000,00

§ 1º - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§ 2º - O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§ 3º - A hora de serviço dos equipamentos acima refe- ridos, começará a ser contado à partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.

Artigo 2º - Os serviços de interesse da municipalida- de poderá ter o custo hora reduzido adequado à necessidade.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor à partir de 15 de julho de 1.992, data em que ficarão revogadas as disposições em con- trário,e, em especial, o Decreto nº 789, de 30/12/91.

Santa Cruz da Conceição, 15 de julho de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefei- tura, e arquivamento no Cartório de Registro Cível e Anexos local, na da- ta supra.

Eunice A. Carvalho Baldin - Secretária Geral